

DECRETO Nº 15.668, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Considera de natureza urgente a desapropriação declarada pelo Decreto nº 15.309, de 25 de março de 2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 ;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 59874/12;

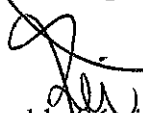
**DECRETA:**


Art. 1º Fica considerada de natureza urgente a desapropriação da área de terreno localizada na Rua 11, do loteamento denominado Jardim São José, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação através do Decreto nº 15.309, de 25 de março de 2013, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de novembro de 2013.

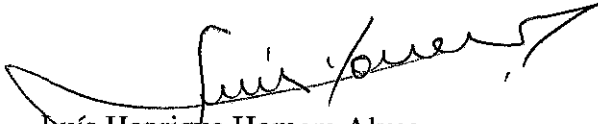
  
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

  
Reinaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo

  
Célio da Silva Chaves  
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

  
Emmanuel Antonio dos Santos  
Secretário de Planejamento Urbano

  
Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

  
Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa